



Documento de sessão

B9-0374/2020

12.11.2020

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada nos termos do artigo 143.º do Regimento

sobre a designação dos «Lobos Cinzentos» como grupo implicado em atos de terrorismo e sujeito a medidas de restrição

**Jean-Lin Lacapelle, Mathilde Androuet, Aurélia Beigneux,
Francois-Xavier Bellamy, Annika Bruna, Gilbert Collard, Gianna Gancia,
Jean-Paul Garraud, Catherine Griset, France Jamet, Virginie Joron,
Helene Laporte, Gilles Lebreton, Sylvia Limmer, Fest Nicolaus,
Philippe Olivier, Maxette Pirbakas, Jerome Riviere, André Rougé,
Charlie Weimers, Emmanouil Fragkos**

Proposta de resolução do Parlamento Europeu sobre a designação dos «Lobos Cinzentos» como grupo implicado em atos de terrorismo e sujeito a medidas de restrição

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 34.º do TUE,
 - Tendo em conta o artigo 75.º do TFUE,
 - Tendo em conta a posição comum (2001/931/PESC) do Conselho,
 - Tendo em conta o artigo 143.º do seu Regimento,
- A. Considerando que os Lobos Cinzentos são uma organização paramilitar islamita turca, conhecida pela sua participação em inúmeros conflitos, como na Síria e no Alto Carabaque; considerando que este grupo participou não só em ações violentas na Europa, nomeadamente em assassinatos ou em tentativas de assassinatos, por exemplo contra o Papa João Paulo II ou membros do PKK, como também em motins contra a comunidade arménia;
- B. Considerando que esta organização, pela sua ideologia, violência e participação em assassinatos, ações armadas e motins, é considerada uma organização terrorista, nos termos da posição 2001/931/PESC do Conselho;
1. Condena as ações violentas e a ideologia dos Lobos Cinzentos, cuja influência crescente constitui uma ameaça para a paz mundial e para a Europa;
 2. Solicita ao Conselho que acrescente os Lobos Cinzentos à lista de grupos implicados em atos de terrorismo e sujeitos a medidas de restrição e, ainda, imponha a este grupo as medidas previstas para as entidades constantes desta lista.